
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.163, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Qualifica como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o Instituto Guajará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996;

Considerando o disposto no art. 2º e no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019; e

Considerando as informações e os documentos constantes no Processo nº 2020/748182,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o Instituto Guajará, de Pessoa Jurídica CNPJ sob nº 29.516.633/0001-39.

Art. 2º O Instituto acima qualificado tem como finalidade prestar atendimentos na área da saúde, bem como atividades de cultura, esporte, lazer, pesca agricultura e social em prol da comunidade; firmar parcerias com o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil para Gestão de hospitais, ambulatorios, UPA's, Unidades de Programa de Saúde da Família - PSF, Casas de Saúde e de assistência Social, unidades de atividades turísticas ou equipamentos públicos; promover, realizar ou contribuir com campanhas que tenham por objetivo ações de promoção, prevenção, precaução e proteção da saúde; promover o desenvolvimento global participativo da comunidade através da capacitação de líderes e assessoria técnica a projetos dos programas de seu respectivo plano; promover o trabalho coletivo em benefício da comunidade em geral; promover a filantropia e amparar a população de baixa renda em geral; desenvolver ações turísticas que visem a preservação cultural e natural.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2023.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 35.447, DE 23/06/2023.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.